



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, 23 de fevereiro de 2021.

PORTARIA nº 02/2021/DPMG/CONTAGEM

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Contagem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03,

Considerando os dados da Comarca de Contagem, obtidos junto aos sites do IBGE (referente ao ano de 2018) e TJMG, em relação ao número de habitantes (659.070), IDH (0,756) e número de Varas de Família (03);

Considerando que a Deliberação nº 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais prevê um total de 09 (nove) Defensores Públicos para atuarem na Defensoria das Famílias de Contagem, sendo dois Defensores para cada uma das três Varas de Família da comarca de Contagem e três Defensores para a realização das iniciais, conciliações e substituições aos colegas nas férias e demais afastamentos;

Considerando que o quadro de pessoal das Defensorias das Famílias de Contagem encontra-se defasado e, além disso, a Exma. Defensora Pública Janaína Damas encontra-se em licença maternidade desde Dezembro de 2020 e a Exma. Defensora Raquel Pyramo Novaes entrará em licença maternidade no final de fevereiro ou início de Março de 2021, ambas com atribuições perante as Defensorias de família de Contagem.

Considerando que a Defensoria das Famílias de Contagem contava com 05 Defensores Públicos e que passará a contar apenas com 03 Defensores Públicos;

Considerando o direito de gozo de férias e eventual necessidade de licença/ausência pelos Defensores Públicos que atuam nas Defensorias de Família na ausência das Dras. Raquel Pyramo Novaes e Janaína Damas (Drs. Henrique Vilaça Belo, Patrícia Coelho e Camila Penna), com a possibilidade de restarem menos de três Defensores atuando nas Defensorias de Família de Contagem;

Considerando que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação da assistência jurídica e o atendimento à população;

Considerando a necessidade de manutenção da ordem de andamento dos processos em trâmite na 1ª, 2ª. E 3ª. Defensorias de Família de Contagem, haja vista várias audiências agendadas, prazos em curso, providências a serem adotadas para impulsionamento dos feitos em questão;

CARLOS FREDERICO
ROSIGNOLI DE LIMA:781

Assinado de forma digital por CARLOS
FREDERICO ROSIGNOLI DE LIMA:781
Dados: 2021.04.15 10:21:39 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DE CONTAGEM

Av. João de Deus Costa, 338, Centro, Contagem - CEP: 32.040-580 - Tel.: (31) 3390-2466.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o enorme prejuízo ocasionado com a negativa de atendimento do Assistido que pretende se defender após devidamente citado com prazo em curso em processo tramitando nas Varas de Família de Contagem-MG, comparecendo na DPMG para assistência no prazo legal;

Considerando a impossibilidade de atuação dos Defensores Públicos da 1ª, 2ª. E 3ª. Defensorias de Família de Contagem junto à Defensoria da Inicial (4ª Defensoria de Família) por conta da peculiaridade do feito ser distribuído para uma daquelas Varas com atuação das Defensorias mencionadas, ocasionando conflitos por conta da possibilidade da pretérita assistência da parte ex adversa antes da distribuição do feito;

Considerando a impossibilidade de manutenção das atividades na forma como se apresentam atualmente;

RESOLVE:

Art. 1º: O atendimento para propositura de demanda inicial da 4ª Defensoria das Famílias (iniciais e cooperação) mantém-se até que seja reduzido o número de Defensores em atuação nas Defensorias de Família de Contagem para 03 (três), sendo suspenso à partir daí até que o número de Defensores Públicos seja reestabelecido para o patamar de, ao menos, 04 Defensores Públicos.

Art. 2: No caso de ausência de quaisquer Defensores Públicos atuando em substituição às Dras. Raquel Pyramo Novaes e Janaína Damas, quais sejam, Drs. Henrique Vilaça Belo, Patrícia Coelho e Camila Penna, seja por licença, férias, ou outro motivo que o impeçam de exercerem suas atribuições, restando menos de 03 (três) Defensores atuando nas Defensorias de Família de Contagem, será suspenso o acompanhamento de réus pelas 1ª, 2ª e 3ª Defensorias das Famílias de Contagem, em audiências de conciliação (CEJUSC), apresentação de contestações e demais defesas, a partir do afastamento do Defensor em substituição até que o quadro de Defensores Públicos das Defensorias das Famílias de Contagem seja reestabelecido para o patamar de, ao menos, 03 (três) Defensores Públicos.

Art. 3º O atendimento das 1ª, 2ª e 3ª Defensorias das Famílias de Contagem, mantendo-se 03 (três) Defensores Públicos em atuação, prevalece com a distribuição de 08 senhas por dia de atendimento, salvo urgências.

Parágrafo único: Não havendo Defensores Públicos suficientes para atuar nas 1ª, 2ª e 3ª Defensoria das Famílias de Contagem, o atendimento poderá ser suspenso, salvo urgências.

Art. 4º Não sendo suficientes as medidas adotadas na presente portaria, outras medidas poderão ser estabelecidas pela Coordenação Local.

CARLOS FREDERICO
ROSIGNOLI DE LIMA:781

Assinado de forma digital por CARLOS
FREDERICO ROSIGNOLI DE LIMA:781
Dados: 2021.04.15 10:22:01 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DE CONTAGEM

Av. João de Deus Costa, 338, Centro, Contagem - CEP: 32.040-580 - Tel.: (31) 3390-2466.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com afixação na sede da Defensoria Pública de Contagem e publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de alteração pela Coordenadoria Regional e pelo i. Defensor-Público Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS FREDERICO ROSIGNOLI DE LIMA:781 Assinado de forma digital por CARLOS FREDERICO ROSIGNOLI DE LIMA:781
Dados: 2021.04.15 10:22:15 -03'00'

Carlos Frederico Rosignoli de Lima

Defensor Público – MADEP 781

Coordenador Local da Defensoria Pública de Contagem

